



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES**

EDITAL Nº 02/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A DIREÇÃO
DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027.**

A Diretoria da Escola Técnica de Artes convoca seus Discentes, Docentes e Técnicos para participarem do processo eleitoral da Direção da ETA, referente ao quadriênio 2024/2027. A votação será realizada no dia 03 de outubro do corrente.

Declara aberto o período de inscrição dos candidatos/chapas, de 14 a 19 de setembro, visando a participação no referido pleito, conforme as normas a seguir.

As inscrições serão procedidas pela Comissão Eleitoral Interna, designada através da Portaria nº07/2023, que computará o número de votos e encaminhará para a Secretaria da Escola, até o dia 04 de outubro, às 22 horas.

Maceió-AL, 22 de agosto de 2023.

David Farias Torres Chagas

Diretor da ETA/UFAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES**

Orientações gerais do processo de escolha dos dirigentes da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas para o quadriênio 2024-2027.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A direção da Escola Técnica de Artes, no uso das suas atribuições legais, aprova a presente regulamentação das orientações gerais destinadas a nortear o processo de escolha dos ocupantes dos cargos Diretor e Vice-diretor da Escola Técnica de Artes (ETA) para o quadriênio 2024-2027.

Art. 2º O processo de consulta será realizado de forma paritária entre seguimentos que representam a comunidade acadêmica (Docentes, Técnicos e Discentes), onde cada seguimento deverá representar $\frac{1}{3}$ (um terço) do percentual dos votos válidos.

Art. 3º O processo de escolha se desenvolverá sob a responsabilidade de uma **Comissão Eleitoral Interna** integrada por três membros e seus respectivos suplentes, indicados por suas respectivas categorias.

- a) 01 (um) representante e respectivo suplente do corpo docente;
- b) 01 (um) representante e respectivo suplente do corpo técnico;
- c) 01 (um) representante e respectivo suplente do corpo discente.

Art. 04 Compete à comissão eleitoral interna:

- I - Estabelecer normas específicas complementares para a realização do pleito eleitoral;
- II - Coordenar às inscrições das candidaturas;
- III - Supervisionar e fiscalizar as campanhas do pleito;
- IV - Providenciar as listagens dos eleitores e a confecção das cédulas eleitorais;
- V - Constituir-se na mesa receptora de votos, ou designar seus membros, para atuarem no dia do processo de escolha;
- VI - Proceder a apuração de votos e publicar os resultados do pleito por meio de edital.

Art. 5º O voto será individual, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE ESCOLHA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES**

Art. 6º Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores:

- I - Os docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em exercício na UFAL e que sejam lotados na ETA;
- II - Os integrantes do Corpo Técnico em exercício na UFAL, que sejam lotados na ETA;
- III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares da ETA;
- IV - Os servidores afastados em efetivo exercício de suas atividades normais, na forma da Lei 8.112/90.

Parágrafo Único - Havendo mais de uma situação de vínculo do eleitor, o mesmo optará por uma única categoria de voto (Docente, Técnico ou Discente).

Art. 7º Poderão concorrer aos cargos de Direção e Vice-direção:

I- todos os docentes integrantes da carreira EBTT, lotados e em exercício na ETA há, no mínimo, 03 (três) anos;

II - servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor da Instituição;
- b) possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou
- c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES

Art. 8º As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo a indicação do Diretor(a) e do (a) Vice-Diretor(a), por meio de requerimento próprio (anexo 2 deste edital), devidamente assinado pelos candidatos, ou por procurador constituído, para o fim específico, mediante instrumento público, a ser protocolado na Secretaria da Escola, formalizando-se o processo no Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Contratos (SIPAC/UFAL), com endereçamento à Comissão Eleitoral, das 9:00 às 21:00 no período para inscrição das chapas.

§ 1º Encerrado o período de inscrição, a comissão eleitoral interna divulgará, por edital próprio, as candidaturas inscritas;

§ 2º Fica assegurada aos candidatos a indicação de 01 (um) fiscal para atuar em cada mesa receptora de votos.

Art. 9º. O docente integrante da comissão eleitoral não poderá compor chapa como candidato à Direção

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

Art. 10º O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário:

Dia 21 de agosto de 2023	Publicação da Portaria nº07/2023, de designação da Comissão Eleitoral Interna de acordo com o Art. 3º deste documento
Dia 22 de agosto de 2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição
De 14 a 19 de setembro de 2023 (das 9h00 às 21h00)	Prazo para inscrição de candidaturas/chapas
Dia 20 de setembro de 2023 (às 22h00)	Divulgação final das inscrições
Dia 03 de outubro de 2023	Realização da Eleição (1º turno), com início às 09h00 e término às 21h00, na sala 13 da ETA e apuração dos votos, logo após o término da votação. A data de possível segundo turno será definida pela Comissão Eleitoral Interna.
Dia 04 de outubro de 2023	Publicação do resultado final da eleição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES**

§ 1º A votação será realizada em dois turnos caso nenhuma das chapas concorrentes, em número superior a 02 (duas), alcance metade mais um (50% + 01) dos votos válidos apurados, realizando-se assim um novo pleito (segundo turno) entre as duas chapas mais votadas.

§ 2º A apuração será realizada logo após o encerramento da votação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º As atividades acadêmicas e administrativas da ETA não serão interrompidas no dia da votação.

Art. 12º Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral Interna lavrará a Ata circunstanciada encaminhando-a à Direção da ETA, que providenciará a homologação do resultado final em seu conselho e enviará os nomes dos escolhidos para posterior nomeação pela Reitoria da UFAL.

Art. 13º Os inscritos deverão comprovar os requisitos para inscrição, descritos no artigo 7º deste edital, conforme Lei 11.892/2008.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral Interna.

David Farias Torres Chagas

Diretor da ETA/UFAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS POSTULANTES AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES- ETA/UFAL, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027.

MATRÍCULA SIAPE	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO POSTULADO
		Diretor (a)
		Vice-diretor (a)

Comissão Eleitoral Interna

DATA /09/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES- ETA/UFAL, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027.

MATRÍCULA SIAPE	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO POSTULADO
		Diretor (a)
		Vice-diretor (a)

Comissão Eleitoral Interna.

DATA /09/2023